



COMISSÃO

PARITÁRIA DE CONSULTA

ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ÉTICA INSTITUÍDA PELA COMISSÃO PARITÁRIA DE CONSULTA AO PROCESSO DE CAMPANHA DA ESCOLHA PARA REITOR E VICE-REITOR DA UFPR - QUADRIÊNIO (2020-2024)

10/08/2020

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às dez horas e dez minutos, reuniram-se os representantes suplentes da Comissão Paritária de Consulta que compõem a Comissão de Ética da mesma, por vídeo chamada, com a presença dos seguintes representantes: pela APUFPR-SSind, as representantes Mina Isotani e Maria Lucia Masson, pelo SINDITEST-PR os representantes Elis Regina Ribas e Jean Carlos de Oliveira, pelo DCE-UFPR as representantes Amanda Luiza Prada e Jhenifer Alcântara Baptista, além dos advogados Almir Carvalho e Daniel Gaspar. Jean Carlos de Oliveira iniciou a condução dos trabalhos, com a seguinte pauta única: 1) Análise do requerimento da Chapa 02 por meio das contrarrazões apresentadas pela Chapa 01.

1) Análise do requerimento da Chapa 02 por meio das contrarrazões apresentadas pela Chapa 01: Foram apresentados os embasamentos das possíveis conclusões após o recebimento das razões, no dia 07/08/2020, e das contrarrazões, no dia 09/08/2020. Dois pontos de vista legais foram apontados para serem dirimidos na presente reunião: direito de imagem em processo eleitoral e mensagem com conteúdo difamatório. Para isto, foram usados como base o Código de Ética, Regimento Interno e o Colégio Eleitoral. Decretos do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal citados: *VI - A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional. - Código de Ética - Decreto 1171. VIII - Toda pessoa tem direito à verdade. O servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública. Nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão ou da mentira, que sempre aniquilam até mesmo a dignidade humana quanto mais a de uma Nação. XIV - São deveres fundamentais do servidor público: g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor,*





COMISSÃO

PARITÁRIA DE CONSULTA

idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral; XV - É vedado ao servidor público; b) prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam. Em relação ao primeiro item apresentado no documento das razões, a relativização apontada sobre esse ponto na resposta às notificações pela Chapa 01 foi compreendida. A questão é a imagem vinculada a um texto, que não foi discutida. Concluiu-se que, quem deveria denunciar o conteúdo, devesse ser quem produziu o material/foto (fotógrafo). Um único direito de resposta foi aprovado, por conta do segundo item. A constatação do conteúdo compartilhado pela Chapa 01 não se deu procedida, pois não fere o Regimento (Capítulo III), e a inscrição da Chapa 02 está no critério mínimo exigido para homologação das chapas. Neste caso, deu-se a concessão do direito de resposta. De acordo com o Colégio Eleitoral, os prazos para a confecção do direito de resposta foram estabelecidos: 48 horas para a chapa ofensora, enquanto 24 horas para a Chapa 01 publicá-lo, permanecendo nas redes pelo mesmo tempo que a publicação acusada ficou no ar (04 dias). Também deverá ser solicitado que após o cumprimento, seja encaminhado um relatório de visualizações/acessos. Foi feita a solicitação, aos advogados, de documento legal sobre o direito de resposta nos parâmetros apresentados e combinado que caso não haja o cumprimento do prazo do direito de resposta, a Comissão se reúne novamente para nova adequação da conclusão e recomendação. O relatório será feito e encaminhado ao pleno. A próxima reunião da comissão foi agendada para o dia dezessete de agosto, às 17h30min, por vídeo chamada. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h50min e, para constar, Amanda Luiza Prada lavrou a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada digitalmente por mim e por todos os representantes presentes.

Curitiba, 10 de agosto de 2020.

